

PROGRAMA LITÍGIO ZERO 2024 (PLRF)

Receita Federal - Edital de Transação n° 1/24

Novas condições para transação de dívidas federais de até R\$ 50 milhões em contencioso administrativo tributário.

Confira as modalidades de transação do programa.



1ª Modalidade: Débitos “irrecuperáveis” ou “de difícil recuperação”

Benefícios:

- **Redução total de até 65%** de cada dívida (sem atingir o principal);
- Pagamento de entrada de no **mínimo 10%** da dívida após descontos, em 5 prestações mensais, e quitação do saldo:
 - (a)** em até 115 prestações mensais e sucessivas; **ou**
 - (b)** com: (i) créditos de prejuízo fiscal/base de cálculo negativa (limitados a 70% do saldo); e (ii) parcelamento do valor residual em até 36 prestações mensais e sucessivas.



2ª Modalidade: Débitos com "alta ou "média" perspectiva de recuperação

Benefícios:

- Sem reduções.
- Pagamento de entrada de no mínimo 30% do débito em até 5 prestações mensais, e quitação do saldo:
 - (a)** em até 115 prestações mensais e sucessivas; **ou**
 - (b)** com: (i) créditos de prejuízo fiscal/base de cálculo negativa (limitados a 70% do saldo); e (ii) parcelamento do valor residual em até 36 prestações mensais e sucessivas.



3ª Modalidade: Débitos de até 60 (sessenta) salários-mínimos de titularidade de pessoa natural, microempresa, e empresa de pequeno porte

Benefícios:

- Pagamento de entrada de no mínimo 5% da dívida após descontos, em 5 prestações mensais, e quitação do saldo:
 - (a)** em até 12 meses, com redução de 50%; **ou**
 - (b)** em até 24 meses, com redução de 40%; **ou**
 - (c)** em até 36 meses, com redução de 35%; **ou**
 - (d)** em até 55 meses, com redução de 30%.



Observações:

Para pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil, o desconto da 1ª modalidade é elevado para 70%, e o prazo é estendido para até 140 meses.

Na 3ª modalidade, o desconto é aplicado inclusive sobre o valor principal da dívida.

Prazo e adesão:

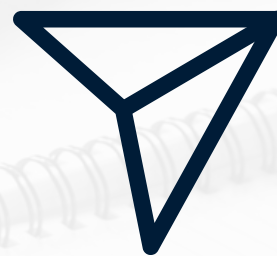
A adesão poderá ser realizada até 31 de julho de 2024, exclusivamente no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (E-CAC), por meio de requerimento contendo: **(i)** formulário de adesão; **(ii)** comprovante pagamento da 1ª prestação; e **(iii)** certificação de profissional contábil com registro no CRC acerca da existência e regularidade dos créditos de prejuízo fiscal/base de cálculo negativa, se o caso.



Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.



contato@rivittidias.com.br



Contribuíram para elaboração desse material:
Daniel Borges Costa e Ricardo Nassar